



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2007

“DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2004, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR LEIDSON FERREIRA DE SOUZA - EX-PREFEITO MUNICIPAL”

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e para cumprir o disposto no Inciso IV do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 1º, Inciso II, do Art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbiara, promulgo o seguinte;



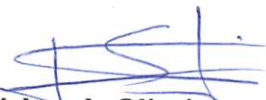
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **rejeitadas as Contas** do Município de Corumbiara-RO, relativas ao **exercício financeiro de 2004**, de responsabilidade do Senhor Leidson Ferreira de Souza.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no artigo anterior, as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Acordos, Ajustes, Contratos e Convênios, que serão julgados separadamente pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 16 de Março de 2007.


Valter de Oliveira
Presidente da Câmara
Biênio 2007/2008

